



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10182/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2018**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da Escola Municipal Jardim Alvaredo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 4.868.623,90 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR, até às 13:30 horas **do dia 06 de setembro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local, às 14:00 horas.**

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 31 de julho de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10182/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2018
TIPO MENOR PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 32.323/2018 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá em conformidade com a presente licitação, **até às 13:30 horas do dia 06 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR**, dois envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta, para a contratação de empresa de engenharia para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no ofício nº 8141/2018 e RMSs nº 1442 e 1443/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

Não é admitido consórcio.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

“REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO”

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa de engenharia para construção da Escola Municipal Jardim Alvaredo, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1.** O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Educação é de R\$R\$ 4.868.623,90 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos).

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da nota fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e acompanhadas do termo de recebimento e ateste da medição da Secretaria Municipal de Educação.



- 3.2** As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na nota de empenho e/ou contrato.
- 3.3** O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 3.4** O documento fiscal **de serviços**, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções fiscais e tributárias na forma da lei.

4. DOS PRAZOS

- 4.1** Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2** O início dos serviços deverá ser imediato, considerando a data de abertura do prazo de execução, como indicado abaixo, sob pena de aplicação das multas previstas no item 14 do presente instrumento.
- 4.3** O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido da data de publicação do contrato.
- 4.4** O prazo de vigência do Contrato é de 13 (treze) meses, contados da data de publicação do mesmo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA correrão por conta da dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMED	11.01.12.361.0003.2012.4.4.90.51.01.05	0058	3000
SMED	11.01.12.361.0003.2013.4.4.90.51.01.05	0068	1148

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1** O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:



"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA "

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2018

"ABERTURA: DIA 06/08/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

7.2 Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

7.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

7.2.1.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários, dentro do seu prazo de validade;

7.2.1.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

7.2.1.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

7.2.1.6 Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

7.2.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

7.2.2 Habilitação Econômico – Financeira:

7.2.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

7.2.2.2 **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

7.2.2.2.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da



lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.2.2.2.2 Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

7.2.2.2.2.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.

7.2.2.2.2.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

7.2.2.2.2.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

7.2.2.2.2.4 **Declaração, com data de expedição do dia da licitação, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

a) **Será considerada habilitada empresa que possua, na declaração apresentada, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro);**



- b) Os índices financeiros exigidos no *caput*, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e conseqüentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

7.2.3 Habilitação Técnica:

7.2.3.1 Capacidade Técnico-Operacional:

7.2.3.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR ou CAU/PR para execução da obra.

7.2.3.1.2. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art.30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:

- a) Execução de estrutura metálica para cobertura, em quantidade igual ou superior a 1.950,00 m²;
- b) Execução de cobertura de telhado com telhas metálicas, em quantidade igual ou superior a 650,00 m²;
- c) Execução de fundação com estacas pré-moldadas cravadas, em quantidade igual ou superior a 2.170,00m;
- d) Execução de concretagem de elementos estruturais com a utilização de concreto usinado, em quantidade igual ou superior a 120,00 m³.

7.2.3.1.2.1 A comprovação dos serviços de cada uma das alíneas acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de um único atestado.

7.2.3.1.2.2 É vedada a somatória das quantidades constantes em cada uma das alíneas do subitem 7.2.3.1.2 acima em mais de um atestado.

7.2.3.1.2.3 Justifica-se a exigência da execução dos serviços elencados nas alíneas do subitem 7.2.3.1.2 acima em um único atestado, em razão de que o somatório de vários atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.

7.2.3.1.2.4 Referidos serviços poderão ter sido executados (prestados) por profissionais diferentes, desde que indicados como responsáveis técnicos da proponente.



7.2.3.1.3 Declaração que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;

7.2.3.2 Capacidade Técnico Profissional:

7.2.3.2.1 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:

- a) Execução de estrutura metálica para cobertura, em quantidade igual ou superior a 1.950,00 m²;
- b) Execução de cobertura de telhado com telhas metálicas, em quantidade igual ou superior a 650,00 m²;
- c) Execução de fundação com estacas pré-moldadas cravadas, em quantidade igual ou superior a 2.170,00m;
- d) Execução de concretagem de elementos estruturais com a utilização de concreto usinado, em quantidade igual ou superior a 120,00 m³.

7.2.3.2.1.1 A comprovação dos serviços de cada uma das alíneas acima, em sua totalidade, deverá ocorrer por meio de um único atestado.

7.2.3.2.1.2 É vedada a somatória das quantidades constantes em cada uma das alíneas do subitem 7.2.3.2.1 acima em mais de um atestado.

7.2.3.2.1.3 Justifica-se a exigência da execução dos serviços elencados nas alíneas do subitem 7.2.3.2.1 acima em um único atestado, em razão de que o somatório de vários atestados não garante a devida expertise da proponente, dada a complexidade da execução de cada um dos referidos serviços nas respectivas quantidades exigidas.

7.2.3.2.2 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas acima mencionadas e que façam parte das atribuições legais do profissional;

7.2.3.2.3 Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços contratados, acompanhado de prova de o engenheiro ou arquiteto pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico);



7.2.3.2.4 Ofício do engenheiro ou arquiteto indicado aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo lote/objeto e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.

7.2.4 Outras Comprovações da Habilitação:

7.2.4.1 Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;

7.2.4.2 Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

7.2.5 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.5.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;

7.2.5.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.2.5.3 Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

7.2.5.4 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"

"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2018"

"ABERTURA: DIA 06/08/2018 ÀS 14:00 HORAS"

"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"

"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"

"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

8.2 A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

8.2.1 Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com nome, CPF, RG, endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;



- 8.2.2 Planilha de preços, contendo o quadro de quantidades com os preços unitários e o preço total, fixo e irrevogável, de acordo com o Anexo II deste Edital, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;**
- 8.2.3** Apresentar o cronograma físico-financeiro, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto Responsável Técnico da empresa;
- 8.2.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- 8.2.5** O ofício proposta e a planilha de preços devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;
- 8.2.6** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, ART junto ao CREA-PR, demais encargos cabíveis e outros, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2.7 Será necessária a apresentação de planilha de “Composição de Preços Unitários” para análise de sua viabilidade, mediante a comprovação de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta, quando o valor global proposto tiver percentual de desconto aplicado superior a 20% (vinte por cento) do valor máximo da licitação.**

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1** Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 7.1 e 8.1, até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 9.2** Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 9.3** A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no aviso desta licitação.
- 9.4** Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada do documento de identificação.
- 9.5** Cada empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.
- 9.6** Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 9.7** À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 9.8** Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade



das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

- 9.9** A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 9.10** Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 9.11** Os documentos de habilitação e proposta, bem como as atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10. JULGAMENTO

10.1 A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO POR GLOBAL**".

10.2 'Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**", deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 7 deste edital.

10.3 Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do "**SEGUNDO ENVELOPE – PROPOSTA**":

10.3.1 Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;

10.3.2 Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste Edital;

10.3.3 Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.3.4 Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

10.3.5 Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;

10.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido, valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;

10.4 Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço por global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel



com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.

- 10.5** Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 7.2.4.2 deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.
- 10.6** Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à autoridade superior para fins de adjudicação e homologação.
- 10.7** A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 12 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

11. DOS RECURSOS

- 11.1** Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2** O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;
- 12.3** A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;
- 12.4** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- 12.4.1** Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 12.4.2** Carta de fiança bancária de instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;



- 12.4.3** Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias;
- 12.4.4** No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;
- 12.4.5** A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;
- 12.4.6** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;
- 12.5** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.6** A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:
- a) Somente quando a vencedora apresentar a CND de INSS relativa à obra;
 - b) Termo de recebimento definitivo;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

13. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

13.2 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a seguinte fórmula:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC DI/FGV do 12º mês após a proposta

I_0 = índice INCC DI/FGV do mês da proposta



S = saldo de contrato após a medição referente ao 12º mês

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

13.2.1. No caso de licitação de obras e serviços de engenharia, cujo prazo inicial dos serviços seja inferior a 12 (doze) meses e ultrapassado o prazo de que trata este subitem, somente será concedido reajuste nos casos em que a contratada não der causa a dilação de prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria solicitante da licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 4.1.

14.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

14.3 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:

14.3.1 Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.3.3 Advertência no diário de obras;

14.3.4 Advertência através de ofício.

14.4 As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos



deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

- 15.2** A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 15.3** As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica, necessárias à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município.
- 15.4** A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora.
- 15.5** Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Pública e Transportes.
- 15.6** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 16.2** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.
- 16.3** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 16.4** O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 16.5** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.6** São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato,



devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.

- 16.7** O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.8** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 16.9** A vencedora obriga-se a apresentar, até o início dos serviços, as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” junto ao CAU, e relação dos funcionários que executarão o serviço acompanhado da cópia da ficha de registro e da cópia da Carteira de Trabalho dos mesmos, sob pena de descumprimento contratual.
- 16.10** É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.11** As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução da obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 16.12** A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13** Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR. As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 16.13.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 16.14** A contratada deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC). (O construtor deve abrir um processo no Protocolo Geral da PMA, rua Pedro Druszczy nº 111, e seguir o modelo disponível no site da Prefeitura Municipal de Araucária).
- 16.15** Quando forem executadas obras de terraplenagem, a contratada deverá obter o Licenciamento Ambiental para a execução dos serviços, através do Portal de Licenciamento Ambiental.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- 16.16** Os documentos solicitados, nos subitens 16.14 e 16.15, são imprescindíveis e obrigatórios para todas as obras públicas que vierem a ser executadas no município, para obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO).
- 16.17** Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefone (41) 3614-1490, ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br.
- 16.18** Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
Anexo II – Termo de referência;
Anexo III – Minuta do contrato;
Projetos e Arquivos disponibilizados no *site* junto ao Edital.

Prefeitura do Município de Araucária, 31 de julho de 2018.

AIRTON MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA nº _____/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº _____/2018, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

1.1. PLANILHA

Obra: Projeto Padrão FNDE – Construção da Escola Jardim Arvoredo – Araucária/PR									
Preço base: Sinapi Novembro/2017 - Sem desoneração				BDI : 25,0 %					
Planilha Orçamentária									
Construção da Escola Jardim Arvoredo – Araucária/PR				un	1,00			-	4.868.623,90
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$)	R\$ C/ BDI	VALOR (R\$)	VALOR C/ BDI (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					39.777,56	49.721,95
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa zincada, instalada – Padrão PMA 2x3	m²	6,00	330,79	82,70	1.984,74	2.480,93
1.2	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno	m²	20,00	618,35	154,59	12.367,00	15.458,75
1.3	74077/002	SINAPI	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	3.228,08	4,75	1,19	15.333,38	19.166,73
1.4	41598	SINAPI	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	1.266,20	316,55	1.266,20	1.582,75
1.5	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	931,71	232,93	931,71	1.164,64
1.6	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	206,00	51,50	206,00	257,50
1.7	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada 6mm h=2,00m	m²	112,84	58,92	14,73	6.648,53	8.310,67
1.8	73859/001	SINAPI	Limpeza de terreno com remoção de camada vegetal	m²	8.000,00	0,13	0,03	1.040,00	1.300,00

Subtotal item 1.0								39.777,56	49.721,95
2.0			MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES					19.397,93	24.247,41
2.1	96385	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m³	645,62	5,37	1,34	3.466,96	4.333,70
2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	153,56	71,92	17,98	11.044,32	13.805,40
2.3	94097	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	460,48	5,58	1,40	2.569,45	3.211,81
2.4	96995	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m³	30,71	43,60	10,90	1.339,04	1.673,80
			MUROS						
2.5	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	10,28	71,92	17,98	739,19	923,99
2.6	94097	SINAPI	Preparo de fundo de vala (regularização e compactação)	m²	42,83	5,58	1,40	238,96	298,70
Subtotal item 2.0								19.397,93	24.247,41
3.0			FUNDAÇÕES					689.882,63	862.353,29
			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES – ESTACAS, BLOCOS E VIGAS BALDRAME						
3.1	89198	COMPOSIÇÃO	Estaca pré-moldada de concreto D=16cm C=6m	m	588,00	75,84	18,96	44.593,92	55.742,40
3.2	89198	COMPOSIÇÃO	Estaca pré-moldada de concreto D=16cm C=8m	m	88,00	75,84	18,96	6.673,92	8.342,40
3.3	89198	COMPOSIÇÃO	Estaca pré-moldada de concreto D=16cm C=10m	m	1.780,00	75,84	18,96	134.995,20	168.744,00
3.4	11157	ORSE	Estaca pré-moldada de concreto D=18cm C=10m	m	960,00	95,99	24,00	92.150,40	115.188,00
3.5	89198	COMPOSIÇÃO	Estaca pré-moldada de concreto D=20cm C=10m	m	300,00	118,51	29,63	35.553,00	44.441,25
3.6	11158	ORSE	Estaca pré-moldada de concreto D=23cm C=10m	m	500,00	131,99	33,00	65.995,00	82.493,75
3.7	11159	ORSE	Estaca pré-moldada de concreto D=26cm C=10m	m	140,00	144,26	36,07	20.196,40	25.245,50

[illegible]

			MUROS						
3.21	74156/3	SINAPI	Estaca a trado (broca) d=20 cm com concreto fck=15 Mpa (sem armação)	m³	256,95	51,88	12,97	13.330,57	16.663,21
3.22	96616	SINAPI	Lastro de Concreto Magro	m²	1,28	433,91	108,48	557,47	696,83
3.23	96530	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 2 utilizações	m²	77,09	97,03	24,26	7.479,56	9.349,45
3.24	1527,92874 COMPOSIÇÃO	SINAPI	Concreto usinado bombeável fck = 25mpa – blocos e vigas de baldrame – fornecimento, transporte, lançamento e adensamento	m³	8,57	286,41	71,60	2.453,10	3.066,38
3.25	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6.3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	376,86	9,58	2,40	3.610,32	4.512,90
3.26	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8.0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	616,68	8,56	2,14	5.278,78	6.598,48
3.26	96543 – COMPOSIÇÃO	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4.2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	548,16	10,42	2,61	5.711,83	7.139,78
Subtotal item 3.0								689.882,63	862.353,29
4.0			SUPERESTRUTURA					495.371,60	619.214,50
			CONCRETO ARMADO - PILARES						
4.1	92263	SINAPI	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e=17mm	m²	849,15	98,67	24,67	83.785,63	104.732,04
4.2	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado – ca-60 de 5,0mm	kg	1.295,61	11,70	2,93	15.158,62	18.948,27
4.3	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado – ca-50 de 10,0mm	kg	2.316,30	6,73	1,68	15.588,73	19.485,91
4.4	92779	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou	kg	3.701,17	5,70	1,43	21.096,70	26.370,87

			sobrado – ca-50 de 12,5mm						
4.5	92780	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado – ca-50 de 16,0 mm	kg	35,03	5,00	1,25	175,16	218,95
4.6	92720	SINAPI	Concretagem de pilares, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação – lançamento, adensamento e acabamento	m³	49,29	312,70	78,18	15.412,98	19.266,23
			CONCRETO ARMADO - VIGAS						
4.7	92265	SINAPI	Fabricação de forma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada, e=17mm	m²	1.010,09	72,60	18,15	73.332,53	91.665,67
4.8	92775	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado – ca-60 de 5,0 mm	kg	852,04	11,70	2,93	9.968,82	12.461,02
4.9	92776	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado – ca-50 de 6,3 mm	kg	0,20	9,56	2,39	1,87	2,34
4.10	92777	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado – ca-50 de 8,0 mm	kg	1.635,56	8,50	2,13	13.902,25	17.377,82
4.11	92778	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado – ca-50 de 10,0 mm	kg	673,95	6,73	1,68	4.535,68	5.669,60
4.12	92779	SINAPI	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado – ca-50 de 12,5 mm	kg	158,32	5,70	1,43	902,41	1.128,01
4.13		COMPOSIÇÃO	Concretagem de vigas e lajes, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação – lançamento, adensamento e acabamento	m³	56,79	306,33	76,58	17.396,59	21.745,74
			CONCRETO ARMADO – LAJES						
4.14		COMPOSIÇÃO	Laje pré-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vãos ate 5,0m/e=12cm lajotas e cap.c/conc fck=25mpa, 4cm, inter-eixo 39cm, c/escoramento reapr.3x) e ferragem	m²	1.237,52	81,94	20,49	101.406,51	126.758,14

			negativa						
4.15		COMPOSIÇÃO	Laje pré-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m2, vaos ate 5,0m/e=12cm lajotas e cap.c/conc fck=25mpa, 4cm, inter-eixo 39cm, c/escoramento reapr.3x) e ferragem negativa	m²	165,91	81,94	20,49	13.595,22	16.994,02
4.16	92484	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de laje maciça, pé direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações	m²	205,16	135,26	33,82	27.749,94	34.687,43
4.17	92784	SINAPI	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado – aço ca-60 de 5,0 mm	kg	2.972,10	9,45	2,36	28.086,35	35.107,93
4.18	92785	SINAPI	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado – aço ca-50 de 6,3 mm	kg	200,80	7,87	1,97	1.580,30	1.975,37
4.19	85662	SINAPI	Armação em tela de aço soldada nervurada, aço ca-60, 4,2 mm, malha 10x10cm	m²	1.403,43	11,10	2,78	15.578,07	19.472,59
4.20		COMPOSIÇÃO	Concretagem de vigas e lajes, fck = 25 mpa, com uso de bomba em edificação – lançamento, adensamento e acabamento	m³	94,25	306,33	76,58	28.871,41	36.089,26
4.21	C4450	SEINFRA	Laje Pré-moldada Trelaçada para Piso (Arquibancada)	m²	83,70	86,57	21,64	7.245,84	9.057,30
Subtotal item 4.0								495.371,60	619.214,50
5.0			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					201.298,03	251.622,54
			ELEMENTOS VAZADOS						
5.1	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado-CB1) - (10x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	165,56	111,60	27,90	18.476,50	23.095,62
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.2	87482	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	2.192,98	57,4	14,35	125.876,94	157.346,17
5.3	87503	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento	m²	13,62	59,8	14,95	814,48	1.018,10

			em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)						
5.4	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m	676,70	18,64	4,66	12.613,69	15.767,11
5.5	93182	SINAPI	Verga 10X10CMpre-moldada FCK=20MPA – Para Janelas com até 1,5m de vão	m	19,95	20,45	5,11	407,98	509,97
5.6	93183	SINAPI	Verga 10X10CMpre-moldada FCK=20MPA – Para Janelas com mais de 1,5m de vão	m	237,65	25,34	6,34	6.022,05	7.527,56
5.7	93184	SINAPI	Verga 10X10CMpre-moldada FCK=20MPA – Para Portas com até 1,5m de vão	m	39,60	16,13	4,03	638,75	798,44
5.8	93185	SINAPI	Verga 10X10CMpre-moldada FCK=20MPA – Para Portas com mais de 1,5m de vão	m	2,40	24,82	6,21	59,57	74,46
5.9	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	47,41	381,2	95,30	18.072,69	22.590,87
			ALVENARIA DE MUROS						
6.0	87455	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	308,34	59,4	14,85	18.315,40	22.894,25
Subtotal item 5.0								201.298,03	251.622,54
6.0			ESQUADRIAS					231.041,94	288.802,43
			PORTAS DE MADEIRA						
6.1	7966	ORSE	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com Chapa metálica h=50 cm, visor de vidro 20x110cm, PM1, conforme projeto de esquadrias	un	18,00	208,57	52,14	3.754,26	4.692,83
6.2	91314	SINAPI	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m , PM2, incluso aduela 1A, alizar e dobradiça com anéis, conforme projeto de esquadrias	un	7,00	667,63	166,91	4.673,41	5.841,76

6.3	91314	SINAPI	Porta de abrir em madeira 0,80x2,10m com barra e chapa metálica, PM3, conforme projeto de esquadrias	un	8,00	667,63	166,91	5.341,04	6.676,30
6.4		CPU – FNDE	Porta de abrir - Box em madeira Laminado 0,60x1,60m, PM4, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO conforme projeto de esquadrias	un	16,00	250,00	62,50	4.000,00	5.000,00
6.5		CPU – FNDE	Porta de abrir -Box em madeira Laminado 0,80x1,60m, PM5, incluso marco, dobradiças e tarjeta tipo LIVRE/OCUPADO, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	250,00	62,50	1.500,00	1.875,00
			FERRAGENS E ACESSÓRIOS						
6.6	C4638	SEINFRA	Peças de apoio para PNE em aço inox nas portas PM3 e PM5	m	6,40	224,40	56,10	1.436,16	1.795,20
6.7	74046/2	SINAPI	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	un	22,00	32,20	8,05	708,40	885,50
6.8	6641	ORSE	Chapa metálica (alumínio) 0,8*0,5x 1 mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	20,80	70,24	17,56	1.460,99	1.826,24
			PORTAS DE ALUMÍNIO						
6.9	4917	ORSE	Porta de abrir de 0,70x2,10m em chapa de alumínio com veneziana- PA1, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	7,35	284,00	71,00	2.087,40	2.609,25
6.10	12796	ORSE	Porta de abrir de 0,80x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- PA2, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,36	270,00	67,50	907,20	1.134,00
6.11	12796	ORSE	Porta de abrir de 1,2x2,10m em chapa de alumínio com vidro e veneziana- PA3, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,04	270,00	67,50	1.360,80	1.701,00
			JANELAS DE ALUMÍNIO						
6.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 90x50cm, JA-1,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,05	468,29	117,07	1.896,57	2.370,72
6.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 175x55cm, JA-2,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,85	468,29	117,07	1.802,92	2.253,65
6.14	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 200x55cm, JA-	m²	7,70	468,29	117,07	3.605,83	4.507,29

			3,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens						
6.15	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 220x55cm, JA-4,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	8,47	468,29	117,07	3.966,42	4.958,02
6.16	94570	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 140x100cm, JA-5,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	7,00	419,68	104,92	2.937,76	3.672,20
6.17	94573	SINAPI	Janela de Alumínio, de correr 345x100cm, JA-6,conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	10,35	412,19	103,05	4.266,17	5.332,71
6.18	94569	SINAPI	Janela de Alumínio, basculante 200X110cm,JA-7, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	77,00	468,29	117,07	36.058,33	45.072,91
6.19	12792	ORSE	Janela de Alumínio, de correr com veneziana fixa 90X100cm, JA-8, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	1,80	300,00	75,00	540,00	675,00
6.20	12791	ORSE	Janela de Alumínio, de enrolar com veneziana fixa 110X120cm, JA-9, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,64	280,00	70,00	739,20	924,00
6.21	12792	ORSE	Janela de Alumínio, de correr com veneziana fixa 210X100cm, JA-10, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,10	300,00	75,00	630,00	787,50
6.22	34373	ORSE	Janela de Alumínio, correr/basculante com veneziana fixa 220X175cm, JA-11, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	207,90	297,84	74,46	61.920,94	77.401,17
6.23	2758	ORSE	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	4,44	8,00	2,00	35,52	44,40
			PORTÕES METÁLICOS						
6.24	74100/1	SINAPI	Portão de abrir PT1 2,05x1,80 m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,69	550,44	137,61	2.031,12	2.538,90
6.25	12587	ORSE	Portão de abrir com veneziana PT2 1,80x1,80 m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,24	466,49	116,62	1.511,43	1.889,28
6.26	12587	ORSE	Portão de abrir com veneziana PT3 1,00x1,80 m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de	m²	3,60	466,49	116,62	1.679,36	2.099,21

			esquadrias, inclusive ferragens						
6.27	74100/1	SINAPI	Portão de abrir PT4 1,20x1,80 m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	2,16	550,44	137,61	1.188,95	1.486,19
6.28	37562	ORSE	Portão de correr PT5 3,00x1,80 m em gradil metálico belgo ou similar, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,40	636,35	159,09	3.436,29	4.295,36
			GRADIL METÁLICO						
6.29	C4730	SEINFRA	Gradil pré-fabricado, conforme projeto de arquitetura	m²	65,70	168,05	42,01	11.040,89	13.801,11
			VIDROS						
6.30	72118	SINAPI	Vidro mini boreal incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	22,27	153,89	38,47	3.427,13	4.283,91
6.31	84959	SINAPI	Vidro liso comum incolor, espessura 6mm- fornecimento e instalação	m²	309,46	168,60	42,15	52.174,96	65.218,70
6.32	C1971	SEINFRA	Porta de Vidro (180x210 cm) com bandeira	cj	2,00	3.149,41	787,35	6.298,82	7.873,53
6.33	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4 mm sem moldura	m²	8,00	327,96	81,99	2.623,68	3.279,60
Subtotal item 6.0								231.041,94	288.802,43
7.0			SISTEMAS DE COBERTURA					519.349,85	649.187,31
7.1	72110	SINAPI	Estrutura metálica para cobertura	m²	3.910,03	100,34	25,09	392.332,41	490.415,51
7.2	94213	SINAPI	Cobertura em telha metálica trapezoidal	m²	1.320,23	34,24	8,56	45.204,68	56.505,84
7.3	C4554	SEINFRA	Cobertura em telha translúcida trapezoidal	m²	28,56	54,07	13,52	1.544,24	1.930,30
7.4	94440	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m²	2.595,31	28,54	7,14	74.070,15	92.587,68
7.5	94231	SINAPI	Rufo para telha cerâmica	m	82,60	32,71	8,18	2.701,85	3.377,31
7.6	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	209,75	16,67	4,17	3.496,53	4.370,67

Subtotal item 7.0								519.349,85	649.187,31
8.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					9.061,50	11.326,88
8.1	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	911,62	9,94	2,49	9.061,50	11.326,88
Subtotal item 8.0								9.061,50	11.326,88
9.0			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					349.012,96	436.266,19
9.1	87879	SINAPI	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	4.781,63	3,12	0,78	14.918,69	18.648,36
9.2	87882	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.531,13	3,71	0,93	5.680,49	7.100,62
9.3	87531	SINAPI	Emboço, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2 cm	m²	6.312,76	24,35	6,09	153.715,71	192.144,63
9.4	C2121	SEINFRA	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia), espessura 0,5 cm	m²	4.781,63	16,19	4,05	77.414,59	96.768,24
9.5	C2121	SEINFRA	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2 (cal / areia fina), espessura 0,5 cm	m²	1.531,13	16,19	4,05	24.788,99	30.986,24
9.6	C0157	SEINFRA	Argamassa impermeabilizada, traço - 1:3, para detalhes dos rodapés	m³	1,18	534,51	133,63	630,72	788,40
9.7	87275	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	990,77	51,99	13,00	51.510,13	64.387,67
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	14,07	45,19	11,30	635,82	794,78
9.9		MERCADO	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	558,42	35,31	8,83	19.717,81	24.647,26
Subtotal item 9.0								349.012,96	436.266,19
10.0			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					582.466,77	728.083,46

10.1	87690	SINAPI	Camada regularizadora e=3cm	m²	4.014,95	34,20	8,55	137.311,29	171.639,11
10.2	83731	SINAPI	Camada impermeabilizadora e=5cm	m²	4.014,95	45,67	11,42	183.362,77	229.203,46
10.3	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Branco antiderrapante - conforme projeto	m²	178,45	28,07	7,02	5.009,09	6.261,36
10.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 40 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada - incl. rejunte - Cinza Antiderrapante - conforme projeto	m²	993,79	28,07	7,02	27.895,69	34.869,61
10.5	C4623	SEINFRA	Piso podotátil interno em borracha 30x30cm, assentamento com cola vinil (fornecimento e assentamento)	m²	131,94	113,94	28,49	15.033,24	18.791,55
10.6	4689	ORSE	Piso tátil de alerta/direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m²	5,58	43,76	10,94	244,18	305,23
10.7	84191	SINAPI	Piso de alta resistência em massa granulítica, inclusive polimento e enceramento	m²	224,56	105,10	26,28	23.601,26	29.501,57
10.8	74111/1	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	30,90	22,89	5,72	707,30	884,13
			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						
10.9	96396	SINAPI	Base para Pavimentação com Brita Graduada, inclusive compactação	m³	233,13	70,72	17,68	16.486,64	20.608,29
10.10	68333	SINAPI	Piso de concreto desempenado e=7cm, com juntas de dilatação	m²	546,04	43,76	10,94	23.894,71	29.868,39
10.11	72136	SINAPI	Piso industrial polido em concreto armado	m²	891,63	86,86	21,72	77.446,98	96.808,73
10.12	94275	SINAPI	Meio -fio (GUIA) de concreto pré-moldado	m	241,96	32,90	8,23	7.960,48	9.950,61
10.13	74236/1	SINAPI	Plantio de Grama em Placas	m²	3.008,97	10,60	2,65	31.895,08	39.868,85
10.14		COMPOSIÇÃO	Asfalto – Estacionamento:						
10.14.1	72961	SINAPI	Regularização e Compactação de Subleito	m²	764,03	1,25	0,31	955,04	1.193,80
10.14.2	96396	SINAPI	Brita Graduada – Camada 15cm	m³	114,60	70,72	17,68	8.104,83	10.131,04

10.14.3	95995	SINAPI	Asfalto CBUQ – faixa C – 5cm	m³	32,15	599,60	149,90	19.278,64	24.098,30
10.14.4	96401	SINAPI	Imprimação – Asfalto Diluído	m²	643,05	3,87	0,97	2.488,60	3.110,75
10.14.5	72942	SINAPI	Pintura de Ligação c/ Emulsão	m²	643,05	1,23	0,31	790,95	988,69
Subtotal item 10.0								582.466,77	728.083,46
11.0			PINTURA					79.487,77	99.359,71
11.1	88483	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão	m²	3.672,62	2,66	0,67	9.769,17	12.211,46
11.2	88482	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão	m²	1.531,13	2,92	0,73	4.470,90	5.588,62
11.3	95623	SINAPI	Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	4.677,46	8,77	2,19	41.021,32	51.276,66
11.4	95623	SINAPI	Pintura em látex PVA 02 demãos sobre lajes internas e externas	m²	1.531,13	8,77	2,19	13.428,01	16.785,01
11.5	73739/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em roda meio de madeira	m²	55,84	17,16	4,29	958,21	1.197,77
11.6	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para portão	m²	21,60	26,74	6,69	577,58	721,98
11.7	73739/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em porta de madeira	m²	229,68	17,16	4,29	3.941,31	4.926,64
11.8	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte acetinado 02 demãos para superfície metálica (corrimão e alambrado)	m²	199,00	26,74	6,69	5.321,26	6.651,58
Subtotal item 11.0								79.487,77	99.359,71
12.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					42.458,63	53.073,29
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						
12.1	89356	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	150,00	18,55	4,64	2.782,50	3.478,13
12.2	89357	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, inclusive conexões	m	135,30	24,76	6,19	3.350,03	4.187,54

12.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40 mm, inclusive conexões	m	29,00	9,65	2,41	279,85	349,81
12.4	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, inclusive conexões	m	98,00	11,92	2,98	1.168,16	1.460,20
12.5	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, inclusive conexões	m	80,35	18,12	4,53	1.455,94	1.819,93
12.6	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75 mm, inclusive conexões	m	91,30	25,20	6,30	2.300,76	2.875,95
12.7		MERCADO	Caixa d'água metálica completa de 15.000l, conforme projeto	un	1,00	17.017,18	4.254,30	17.017,18	21.271,48
12.8		COMPOSIÇÃO	Caixa d'água enterrada de concreto 15.000l, conforme projeto:	un	1,00				
12.8.1	92430	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	80,00	22,27	5,57	1.781,60	2.227,00
12.8.2	92720	SINAPI	Concreto para Estrutura fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento, adensamento.	m³	12,00	312,70	78,18	3.752,40	4.690,50
12.8.3	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	388,00	9,56	2,39	3.709,28	4.636,60
12.9	89538	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 25 mm x 3/4"	un	63,00	2,94	0,74	185,22	231,53
12.10	89595	SINAPI	Adaptador de PVC com bolsa e rosca 50 mm x 1.1/2"	un	39,00	9,89	2,47	385,71	482,14
12.11	89362	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° água fria 25 mm	un	58,00	7,52	1,88	436,16	545,20
12.12	89413	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° água fria 32 mm	un	7,00	6,67	1,67	46,69	58,36
12.13	89497	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° água fria 40 mm	un	8,00	8,01	2,00	64,08	80,10
12.14	89501	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° água fria 50 mm	un	23,00	9,74	2,44	224,02	280,03
12.15	89505	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° água fria 60 mm	un	1,00	23,72	5,93	23,72	29,65
12.16	89513	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° água fria 75 mm	un	4,00	61,30	15,33	245,20	306,50
12.17	89400	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 25mmX25mmX32mm	un	8,00	15,33	3,83	122,64	153,30
12.18	89624	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria	un	3,00	11,94	2,99	35,82	44,78

			40mmX25mmX25mm						
12.19	89624	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 40mmX40mmX32mm	un	3,00	11,94	2,99	35,82	44,78
12.20	89627	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 50mmX50mmX25mm	un	5,00	14,42	3,61	72,10	90,13
12.21	89630	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 60mmX60mmX50mm	un	1,00	41,79	10,45	41,79	52,24
12.22	89630	SINAPI	Te PVC soldável com rosca água fria 75mmX75mmX60mm	un	9,00	41,79	10,45	376,11	470,14
12.23	89395	SINAPI	Te PVC soldável água fria 25 mm	un	32,00	10,34	2,59	330,88	413,60
12.24	89623	SINAPI	Te PVC soldável água fria 40 mm	un	1,00	12,03	3,01	12,03	15,04
12.25	89625	SINAPI	Te PVC soldável água fria 50 mm	un	5,00	14,62	3,66	73,10	91,38
12.26	89629	SINAPI	Te PVC soldável água fria 75 mm	un	2,00	47,91	11,98	95,82	119,78
			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS						
12.27	89971	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 1 1/2"	un	34,00	34,72	8,68	1.180,48	1.475,60
12.28	89351	SINAPI	Registro de pressão com canopla Ø 3/4"	un	9,00	22,66	5,67	203,94	254,93
12.29	92364	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado DN 32 mm (1.1/4")	m	18,00	37,20	9,30	669,60	837,00
Subtotal item 12.0								42.458,63	53.073,29
13.0			INSTALAÇÃO SANITÁRIA E DRENAGEM					132.473,36	165.591,70
13.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40 mm, fornecimento e instalação	m	119,40	16,39	4,10	1.956,97	2.446,21
13.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50 mm , fornecimento e instalação	m	90,00	23,47	5,87	2.112,30	2.640,38
13.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75 mm , fornecimento e instalação	m	112,50	34,83	8,71	3.918,38	4.897,97

13.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100 mm, fornecimento e instalação	m	358,60	44,99	11,25	16.133,41	20.166,77
13.5	89849	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 150 mm , fornecimento e instalação	m	53,00	40,00	10,00	2.120,00	2.650,00
13.6	90711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 200 mm , fornecimento e instalação	m	45,00	64,51	16,13	2.902,95	3.628,69
13.7	90712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 250 mm , fornecimento e instalação	m	33,00	105,45	26,36	3.479,85	4.349,81
13.8	90713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 300 mm , fornecimento e instalação	m	60,00	167,03	41,76	10.021,80	12.527,25
13.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	26,00	6,90	1,73	179,40	224,25
13.10	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 50 mm	un	14,00	8,72	2,18	122,08	152,60
13.11	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 75 mm	un	2,00	14,39	3,60	28,78	35,98
13.12	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 40 mm	un	70,00	6,26	1,57	438,20	547,75
13.13	89801	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	un	36,00	4,45	1,11	160,20	200,25
13.14	89737	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 75 mm	un	4,00	13,71	3,43	54,84	68,55
13.15	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	15,00	18,08	4,52	271,20	339,00
13.16	89783	SINAPI	Junção PVC esgoto 40 mm	un	3,00	9,33	2,33	27,99	34,99
13.17	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 mm	un	19,00	14,71	3,68	279,49	349,36
13.18	C1575	SEINFRA	Junção PVC esgoto 75 mm	un	4,00	27,42	6,86	109,68	137,10
13.19	89785	SINAPI	Junção PVC esgoto 50 x 40 mm	un	2,00	14,71	3,68	29,42	36,78
13.20	1268	ORSE	Junção PVC esgoto 75 x 50 mm	un	16,00	9,00	2,25	144,00	180,00
13.21	C1582	SEINFRA	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	13,00	25,72	6,43	334,36	417,95
13.22	C1583	SEINFRA	Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	un	3,00	36,56	9,14	109,68	137,10

13.23	89797	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 100 mm	un	8,00	32,20	8,05	257,60	322,00
13.24	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	7,00	24,85	6,21	173,95	217,44
13.25	89708	SINAPI	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	10,00	55,42	13,86	554,20	692,75
13.26	72286	SINAPI	Caixa de areia 60x60cm - com Tampa de Concreto e Grelha de Ferro	un	5,00	169,19	42,30	845,95	1.057,44
13.27	72289	SINAPI	Caixa de areia 80x80cm – com Tampa de Concreto	un	27,00	377,46	94,37	10.191,42	12.739,28
13.28	89710	SINAPI	Ralo Seco PVC 100x100mm	un	25,00	9,18	2,30	229,50	286,88
13.29	C3738	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50 mm	un	3,00	49,12	12,28	147,36	184,20
13.30	74104/1	SINAPI	Caixa de inspeção em alvenaria 60x60cm – com Tampa de Ferro Fundido	un	41,00	148,21	37,05	6.076,61	7.595,76
13.31	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria Ø 1,60 m	un	3,00	1.631,00	407,75	4.893,00	6.116,25
13.32	C2832	SEINFRA	Fossa séptica - capacidade 7.500 l	un	1,00	2.778,22	694,56	2.778,22	3.472,78
13.33	83624	SINAPI	Canaleta de concreto 20 cm x 20 cm com grelha de Ferro Chato – Agetop	m	386,25	158,94	39,74	61.390,58	76.738,22
Subtotal item 13.0								132.473,36	165.591,70
14.0			LOUÇAS E METAIS					46.649,39	58.311,74
14.1	8294	ORSE	Ducha Higiênica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un	8,00	228,65	57,16	1.829,20	2.286,50
14.2	86888	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional Izy, cor Branco Gelo, código P.11, DECA, ou equivalente	un	11,00	376,12	94,03	4.137,32	5.171,65
14.3	40729	SINAPI	Válvula de descarga: Base Hydra Max, código 4550.404 e acabamento Hydra Max, código 4900.C.MAX 1 ½", acabamento cromado, DECA ou equivalente	un	11,00	205,89	51,47	2.264,79	2.830,99
14.4	C4635	SEINFRA	Bacia Sanitária Vogue Plus, Linha Conforto com abertura, cor Branco Gelo, código: P.51, DECA, ou equivalente p/ de descarga, com acessórios, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	8,00	740,34	185,09	5.922,72	7.403,40

14.5	12620	ORSE	Assento plástico Izy, Código AP.01, DECA	un	11,00	126,90	31,73	1.395,90	1.744,88
14.6	74234/1	SINAPI	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo, código M715, Deca ou equivalente	un	6,00	482,76	120,69	2.896,56	3.620,70
14.7	86942	SINAPI	Lavatório Pequeno Ravena/Izy cor Branco Gelo, código: L.915, DECA, ou equivalente, sem coluna,(válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	2,00	177,33	44,33	354,66	443,33
14.8	86938	SINAPI	Cuba de Embutir Oval cor Branco Gelo, código L.37, DECA, ou equivalente, em bancada e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto torneira.	un	22,00	222,74	55,69	4.900,28	6.125,35
14.9	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	26,00	34,41	8,60	894,66	1.118,33
14.10	95544	SINAPI	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	3,00	44,15	11,04	132,45	165,56
14.11	36212	ORSE	Barra de apoio, Linha conforto, código 2305.C, cor cromado, DECA ou equivalente	un	18,00	332,13	83,03	5.978,34	7.472,93
14.12	36210	ORSE	Barra de apoio para lavatório " u ", Linha conforto, aço polido, DECA, ou equivalente	un	2,00	336,89	84,22	673,78	842,23
14.13	3358	ORSE	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	16,00	42,06	10,52	672,96	841,20
14.14	95547	SINAPI	Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	20,00	53,82	13,46	1.076,40	1.345,50
14.15	86920	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente, incluso torneira	un	1,00	666,25	166,56	666,25	832,81
14.16	86936	SINAPI	Cuba Inox Embutir 40x34x17cm, cuba 3, básica aço inoxidável, com válvula, FRANKE, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	8,00	259,44	64,86	2.075,52	2.594,40
14.17	86915	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	10,00	57,06	14,27	570,60	713,25

14.18	86936	SINAPI	Cuba industrial 50x40 profundidade 30 – HIDRONOX, ou equivalente, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un	5,00	259,44	64,86	1.297,20	1.621,50
14.19	9009	ORSE	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	94,82	23,71	189,64	237,05
14.20	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha, LORENZETTI, com Mangueira plástica/desviador para duchas elétricas, código 8010-A, LORENZETTI, ou equivalente	un	9,00	65,47	16,37	589,23	736,54
14.21	86915	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com bico para mangueira Izy, código 1153.C37, DECA, ou equivalente	un	6,00	57,06	14,27	342,36	427,95
14.22	C4642	SEINFRA	Assento Poliéster com abertura frontal Vogue Plus, Linha Conforto, cor Branco Gelo, c código AP.52, DECA, ou equivalente	un	8,00	551,42	137,86	4.411,36	5.514,20
14.23	86881	SINAPI	Sifão cromado para lavatório L76	un	2,00	91,19	22,80	182,38	227,98
14.24	86942	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, cor Branco Gelo, código: L76 DECA, ou equivalente, sem coluna, (válvula, sifão e engate flexível cromados), exceto Torneira	un	2,00	177,33	44,33	354,66	443,33
14.25	36207	ORSE	Barra de apoio para box em "L" Linha conforto, aço polido, código: 2335 I. ESC, DECA ou equivalente.	un	2,00	271,31	67,83	542,62	678,28
14.26	C4642	SEINFRA	Cadeira articulada para banho, Linha conforto, código: 2355 E.BR DECA ou equivalente.	un	2,00	551,42	137,86	1.102,84	1.378,55
14.27	3358	ORSE	Dispenser em ABS de alta resistência para papel higiênico em rolo, cor branca, código: 30175768, Kimberly Clark ou equivalente.	un	16,00	42,06	10,52	672,96	841,20
14.28	86914	SINAPI	Torneira de parede de uso geral com arejador Izy, código 1155.C37, DECA, ou equivalente para jardim ou tanque, padrão alto	un	2,00	27,46	6,87	54,92	68,65
14.29	89985	SINAPI	Acabamento para registro pequeno, linha Izy, código 1155.C37	un	9,00	51,87	12,97	466,83	583,54
Subtotal item 14.0								46.649,39	58.311,74

15.0			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL					4.414,55	5.518,19
15.1		MERCADO	Botijão P45	un	4,00	800,00	200,00	3.200,00	4.000,00
15.2	92688	SINAPI	Tubo Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	7,00	27,02	6,76	189,14	236,43
15.3	72306	SINAPI	Cotovelo galvanizado Ø 3/4"	un	2,00	181,94	45,49	363,88	454,85
15.4	9300	ORSE	Fita anticorrosiva	m	7,00	4,17	1,04	29,19	36,49
15.5	C1250	SEINFRA	Envelopamento de concreto – 3cm	m	7,00	12,00	3,00	84,00	105,00
15.6	11113	ORSE	Válvula esfera Ø 3/4" NPT 300	un	6,00	21,90	5,48	131,40	164,25
15.7	11756	ORSE	Registro 1º Estágio c/ manômetro	un	1,00	27,70	6,93	27,70	34,63
15.8		MERCADO	Registro 2º Estágio c/ manômetro	un	1,00	162,90	40,73	162,90	203,63
15.9	11756	ORSE	Registro do Regulador	un	4,00	27,70	6,93	110,80	138,50
15.10	9281	ORSE	Manômetro NPT 1/4, 0 a 300 Psi	un	1,00	83,54	20,89	83,54	104,43
15.11		MERCADO	Placa de sinalização em PVC cód 01 - (500x300) Proibido fumar	un	2,00	8,00	2,00	16,00	20,00
15.12		MERCADO	Placa de sinalização em PVC cód 06 - (500x300) Perigo Inflamável	un	2,00	8,00	2,00	16,00	20,00
Subtotal item 15.0								4.414,55	5.518,19
16.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					32.555,91	40.694,89
16.1	83635	SINAPI	Extintor Carga de Pó 20-B:C	un	13,00	164,83	41,21	2.142,79	2.678,49
16.2	73775/002	SINAPI	Extintor Carga Água Pressurizada 2-A	un	11,00	146,83	36,71	1.615,13	2.018,91
16.3	C4394	SEINFRA	Luminária de Emergência com 2 Lâmpadas Fluorescentes P=8W cada ou LED – Autonomia de 3 horas	un	32,00	265,85	66,46	8.507,20	10.634,00
16.4	72947	SINAPI	Sinalização de Solo – Extintor	m²	12,00	26,29	6,57	315,48	394,35
16.5	39623	ORSE	Barra Anti Pânico	un	4,00	530,83	132,71	2.123,32	2.654,15

16.6		MERCADO	Placa de Segurança Tipo M2 (78x45cm)	un	1,00	10,00	2,50	10,00	12,50
16.7		MERCADO	Placa de sinalização em PVC cód S3 – (150x300) Saída de Emergência	un	30,00	8,00	2,00	240,00	300,00
16.8		MERCADO	Placa de sinalização em PVC cód S12 - (150x300) Saída de Emergência	un	1,00	8,00	2,00	8,00	10,00
16.9	11927	ORSE	Placa de sinalização em PVC cód E5 – Extintor de Incêndio	un	12,00	11,51	2,88	138,12	172,65
16.10	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em 1ª cat para hidrante de recalque	m³	1,68	71,92	17,98	121,04	151,30
16.11	72888	SINAPI	Carga, manobras e descarga de solo com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre)	m³	0,34	1,05	0,26	0,36	0,45
16.12	95302	SINAPI	Transporte com caminhão basculante 6 m³ em rodovia pavimentada, DMT até 10 km	m³xkm	3,43	1,34	0,34	4,60	5,75
16.13	96995	SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	1,34	43,60	10,90	58,42	73,03
16.14	94962	SINAPI	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1) – preparo mecânico com betoneira 400 L	m³	0,03	235,53	58,88	8,08	10,10
16.15	87501	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado), de paredes com área líquida menor que 6 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	1,24	122,49	30,62	152,13	190,17
16.16	87893	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenaria, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	0,97	5,84	1,46	5,68	7,10
16.17	87794	SINAPI	Emboço traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente, espessura de 25 mm	m²	0,97	30,36	7,59	29,51	36,89
16.18	83627	SINAPI	Tampão fofo articulado 62x72 cm – fornecimento e assentamento	un	1,00	448,09	112,02	448,09	560,11
16.19	92367	SINAPI	Tudo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 ½”), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante – fornecimento e instalação	m	104,80	66,60	16,65	6.979,68	8.724,60

16.20	92377	SINAPI	Niple, em ferro galvanizado, DN 65 (2 ½”), conexão rosqueada, instalação em rede de alimentação para hidrante – fornecimento e instalação	un	8,00	63,09	15,77	504,72	630,90
16.21	94474	SINAPI	Cotovelo 45 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, DN 65 (2 ½”), instalado em reservação de água de edificação – fornecimento e instalação	un	1,00	81,41	20,35	81,41	101,76
16.22	-	COMPOSIÇÃO	Adaptador rosca x storz, com tampão storz 2 ½”	un	1,00	159,65	39,91	159,65	199,56
16.23	94499	SINAPI	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 ½”, instalado em reservatório de água de edificação – fornecimento e instalação	un	4,00	172,68	43,17	690,72	863,40
16.24	89511	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	10,00	27,81	6,95	278,10	347,63
16.25	94478	SINAPI	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, DN 65 (2 ½”), instalado em reservatório de água de edificação – fornecimento e instalação	un	5,00	103,56	25,89	517,80	647,25
16.26	94473	SINAPI	Cotovelo 90 graus, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, DN 65 (2 ½”), instalado em reservação de água de edificação – fornecimento e instalação	un	12,00	75,53	18,88	906,36	1.132,95
16.27	-	COMPOSIÇÃO	Hidrante duplo	un	2,00	3.254,76	813,69	6.509,52	8.136,90
Subtotal item 16.0								32.555,91	40.694,89
17.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE REDE – 110V					234.902,40	293.628,00
			ENTRADA DE ENERGIA						
17.1	83394	SINAPI	Poste de concreto armado, seção duplo “T” 10,5m tipo B/600 daN	un	1,00	985,93	246,48	985,93	1.232,41
17.2	91934	SINAPI	Cabo de cobre XLPE-16 mm² de interligação (jump), isolamento para 15 kV	m	3,00	13,54	3,39	40,62	50,78
17.3	72252	SINAPI	Condutor nu de cobre para aterramento de para raios e carcaça de transformadores, seção 25mm²	m	12,00	16,54	4,14	198,48	248,10
17.4	72255	SINAPI	Condutor nu de cobre para aterramento do neutro, 70,0	m	10,00	39,66	9,92	396,60	495,75

			mm²						
17.5	72256	SINAPI	Condutor de cobre ou alumínio para ramal de entrada BT, 2x70mm² (cobre) ou 2x95mm² (alum.)	m	15,00	39,66	9,92	594,90	743,63
17.6	73767/2	SINAPI	Alça pré formada para condutores de cobre para condutor de 2x70mm² (cobre) ou 2x95 mm² (alum.)	un	6,00	9,54	2,39	57,24	71,55
17.7	73782/3	SINAPI	Conector derivação cunha para condutores de cobre, 95 mm²	un	4,00	57,67	14,42	230,68	288,35
17.8	73782/2	SINAPI	Conector derivação cunha para condutores de cobre, seção 16 mm² ou de alumínio 2AWG	un	4,00	37,58	9,40	150,32	187,90
17.9	72272	SINAPI	Conector tipo cabo-chapa para cabo de cobre seção 25 mm²	un	1,00	12,91	3,23	12,91	16,14
17.10	68069	SINAPI	Haste de aterramento 3000 mm de comprimento e diâmetro mínimo de 15,6 mm (5/8") c/ conector	un	1,00	45,06	11,27	45,06	56,33
17.11	73781/003	SINAPI	Isolador de ancoragem disco porcelana – 15kV – NI 110 kV	un	3,00	80,41	20,10	241,23	301,54
17.12	3155	ORSE	Fita de Aço Tipo Fusimec ou Arame 14 BWG 6 voltas	m	12,00	4,80	1,20	57,60	72,00
17.13	2643	ORSE	Fita Isolante Auto Fusão	un.	1,00	11,00	2,75	11,00	13,75
17.14	34707	ORSE	Disjuntor termomagnético, corrente nominal 3x300 A	un	3,00	1.143,90	285,98	3.431,70	4.289,63
17.15	73857/002	SINAPI	Transformador de distribuição envolvido primário - Tensão nominal 13,8 kV	un	1,00	8.825,19	2.206,30	8.825,19	11.031,49
17.16	83641	SINAPI	Para raios 15 kV	un	1,00	424,85	106,21	424,85	531,06
17.17	83446	SINAPI	Caixa de concreto armado medindo (30x30x30)cm, para proteção	un	1,00	158,08	39,52	158,08	197,60
17.18	1592	ORSE	Mão francesa plana com 619 mm de comprimento	un	2,00	6,70	1,68	13,40	16,75
17.19	73624	SINAPI	Suporte de transformador em poste seção duplo "T" com dimensão a = 185 mm, b = 95 mm	un	1,00	85,33	21,33	85,33	106,66
17.20	714	ORSE	Cruzeta de Concreto 250daN (200cm)	un	1,00	149,91	37,48	149,91	187,39

17.21	74052	SINAPI	Caixa para medidor, disjuntor e transformador de corrente	un	1,00	1.173,85	293,46	1.173,85	1.467,31
17.22	95728	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 32 mm	m	1,50	6,65	1,66	9,98	12,47
17.23	95727	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido, diâmetro 3/4"	m	3,00	5,35	1,34	16,05	20,06
17.24	3206	ORSE	Cabeçote de alumínio fundido para eletroduto (quando aplicável) 3"	un	2,00	17,50	4,38	35,00	43,75
17.25	91876	SINAPI	Luva de emenda para eletroduto diâmetro 32 mm	un	1,00	7,06	1,77	7,06	8,83
17.26	11597	ORSE	Luva de emenda para eletroduto diâmetro interno 75 mm	un	4,00	24,81	6,20	99,24	124,05
17.27	93022	SINAPI	Curva curta de 90° de PVC rígido para eletroduto diâmetro interno 75 mm	un	4,00	35,74	8,94	142,96	178,70
17.28	89743	SINAPI	Curva longa - 75 mm	un	1,00	26,21	6,55	26,21	32,76
17.29	72272	SINAPI	Conector 'Gar'	un	1,00	12,91	3,23	12,91	16,14
17.30	73798/3	SINAPI	Eletroduto corrugado diâmetro 75 mm	m	23,00	39,31	9,83	904,13	1.130,16
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO – CENTRO E DISJUNTORES						
17.31	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 6 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	3,00	349,09	87,27	1.047,27	1.309,09
17.32	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 10 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	3,00	349,09	87,27	1.047,27	1.309,09
17.33	74131/4	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 15 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	4,00	349,09	87,27	1.396,36	1.745,45
17.34	74131/5	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepor, sem barramento, para 24 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	406,48	101,62	406,48	508,10
17.35	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 15 A, padrão DIN	un	13,00	13,96	3,49	181,48	226,85

			(linha branca)						
17.36	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	38,00	13,96	3,49	530,48	663,10
17.37	74130/3	SINAPI	Disjuntor termomagnético bifásico 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	15,00	62,75	15,69	941,25	1.176,56
17.38	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monofásico 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	13,96	3,49	69,80	87,25
17.39	74130/4	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	90,97	22,74	181,94	227,43
17.40	74130/5	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 70 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	121,16	30,29	242,32	302,90
17.41	74130/4	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	6,00	90,97	22,74	545,82	682,28
17.42	74130/4	SINAPI	Disjuntor termomagnético trifásico 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	90,97	22,74	90,97	113,71
17.43	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR (fase/neutro in 30ma) din – 32a	un	4,00	134,50	33,63	538,00	672,50
17.44	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR (fase/neutro in 30ma) din – 50a	un	2,00	134,50	33,63	269,00	336,25
17.45	3606	ORSE	Interruptor bipolar DR (fase/neutro in 30ma) din – 63a	un	1,00	51,90	12,98	51,90	64,88
17.46	3692	ORSE	Interruptor bipolar DR (fase/neutro in 30ma) din – 70a	un	1,00	51,90	12,98	51,90	64,88
17.47	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 280V – 40KA	un	1,00	106,63	26,66	106,63	133,29
			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
17.48	91867	SINAPI	Eletroduto PVC rígido em laje, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	420,00	6,80	1,70	2.856,00	3.570,00
17.49	91868	SINAPI	Eletroduto PVC rígido em laje, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	1.754,92	9,19	2,30	16.127,71	20.159,64
17.50	91869	SINAPI	Eletroduto PVC rígido em laje, Ø40mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	428,00	11,66	2,92	4.990,48	6.238,10

17.51	91871	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável em parede, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	348,25	9,71	2,43	3.381,51	4.226,88
17.52	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável em parede/piso, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	325,00	10,79	2,70	3.506,75	4.383,44
17.53	93010	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável em parede, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	122,50	20,92	5,23	2.562,70	3.203,38
17.54	C1163	SEINFRA	Perfilado metálico liso 25x25mm com suporte e fixação	m	27,00	32,19	8,05	869,13	1.086,41
17.55	C1165	SEINFRA	Perfilado metálico liso 38x38mm com suporte e fixação	m	150,00	36,60	9,15	5.490,00	6.862,50
17.56	83446	SINAPI	Caixa de passagem de alvenaria 30x30 com tampa	un	15,00	158,08	39,52	2.371,20	2.964,00
17.57	83443	SINAPI	Caixa de passagem DG - nº 2 20x20x12 cm em chapa metálica	un	16,00	47,51	11,88	760,16	950,20
17.58	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	302,00	8,16	2,04	2.464,32	3.080,40
17.59	91944	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" - fornecimento e instalação	un	13,00	10,76	2,69	139,88	174,85
17.60	92867	SINAPI	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4" dupla	un	161,00	23,58	5,90	3.796,38	4.745,48
17.61	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	22,00	8,98	2,25	197,56	246,95
17.62	83457	SINAPI	Condutele PVC 3/4"	un	163,00	19,29	4,82	3.144,27	3.930,34
17.63	39772	ORSE	Caixa de Passagem Metálica 30x30x22cm	un	6,00	40,31	10,08	241,86	302,33
17.64	73965/009	SINAPI	Escavação manual de valas em 1ª cat para tubulação	m³	47,00	181,80	45,45	8.544,60	10.680,75
			CABOS E FIOS (CONDUTORES)						
17.65			Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750 V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						
17.66	91926	SINAPI	#2,5 mm²	m	5.077,00	2,60	0,65	13.200,20	16.500,25

17.67	91928	SINAPI	#4 mm²	m	411,00	4,05	1,01	1.664,55	2.080,69
17.68	91930	SINAPI	#6 mm²	m	782,00	5,51	1,38	4.308,82	5.386,03
17.69	91932	SINAPI	#10 mm²	m	326,00	8,90	2,23	2.901,40	3.626,75
17.70	91934	SINAPI	#16 mm²	m	50,00	13,54	3,39	677,00	846,25
17.71	92983	SINAPI	#25 mm²	m	20,00	14,53	3,63	290,60	363,25
17.72	92989	SINAPI	#70 mm²	m	285,00	37,96	9,49	10.818,60	13.523,25
			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS EMBUTIDOS, ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
17.73	92000	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, cor branca, completa	un	266,00	21,78	5,45	5.793,48	7.241,85
17.74	92001	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	9,00	23,35	5,84	210,15	262,69
17.75	92008	SINAPI	Tomada universal dupla, 2P+T, 10A/250V, cor branca, completa	un	43,00	34,85	8,71	1.498,55	1.873,19
17.76	C3486	SEINFRA	Tomada dupla para piso	un	3,00	66,85	16,71	200,55	250,69
17.77	92023	SINAPI	Interruptor simples 10 A, completa	un	25,00	36,86	9,22	921,50	1.151,88
17.78	92027	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	15,00	48,86	12,22	732,90	916,13
17.79	C1489	SEINFRA	Interruptor três seções 10A por seção, completa	un	3,00	27,61	6,90	82,83	103,54
17.80	91957	SINAPI	Interruptor tree-way 10A, completa	un	17,00	37,68	9,42	640,56	800,70
17.81	197	ORSE	Arandela de uso ao tempo p/ lâmpada eletrônica 23W	un	84,00	97,53	24,38	8.192,52	10.240,65
17.82	73953/006	SINAPI	Luminárias 2x32W completa	un	166,00	96,59	24,15	16.033,94	20.042,43
17.83	C1675	SEINFRA	Luminária tipo Drops para 1 lâmpada fluorescente 60W	un	9,00	73,85	18,46	664,65	830,81
17.84	8035	ORSE	Luminária Pendente c/ Alojamento Cilíndrico – Lâmpada 150W, Bulbo Leitoso	un	22,00	513,00	128,25	11.286,00	14.107,50

17.85	C2045	SEINFRA	Projetor de alumínio com lâmpada de vapor metálico de 150W - fornecimento e instalação	un	10,00	477,17	119,29	4.771,70	5.964,63
17.86	73783/1	SINAPI	Poste de concreto	un	40,00	552,52	138,13	22.100,80	27.626,00
			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA – EQUIP. PASSIVOS						
17.87	39594	ORSE	Patch Panel 19" - 24 Portas, Categoria 5e	un	6,00	164,49	41,12	986,94	1.233,68
17.88	3320	ORSE	Switch de 48 portas	un	3,00	1.409,12	352,28	4.227,36	5.284,20
17.89	11127	ORSE	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	3,00	78,53	19,63	235,59	294,49
17.90	1089	ORSE	Guias de cabos simples	un	12,00	18,58	4,65	222,96	278,70
17.91	1089	ORSE	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	6,00	18,58	4,65	111,48	139,35
17.92	1089	ORSE	Guia de Cabos Vertical	un	12,00	18,58	4,65	222,96	278,70
17.93	1089	ORSE	Guia de Cabos Superior, fechado	un	6,00	18,58	4,65	111,48	139,35
17.94	C3762	SEINFRA	Rack Padrão 19" - Máx. 50U (Prof. útil = 615mm) equivalente ao Modelo 50U P-660 (Fibracem)	un	1,00	2.631,76	657,94	2.631,76	3.289,70
17.95	C3764	SEINFRA	Rack Padrão 19" - Máx. 20U (Prof. útil = 615mm) equivalente ao Modelo 20U P-660 (Fibracem)	un	2,00	2.133,65	533,41	4.267,30	5.334,13
17.96	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	un	6,00	39,59	9,90	237,54	296,93
17.97	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	un	3,00	28,51	7,13	85,53	106,91
17.98	C4569	SEINFRA	Régua de Tomadas Elétricas, com 04 tomadas – Padrão Rack19"	un	6,00	97,00	24,25	582,00	727,50
			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA – CABOS E TOMADAS						
17.99	C0560	SEINFRA	Cabo CCE-50 2 pares	m	5,54	5,54	1,39	30,69	38,36
17100	C0543	SEINFRA	Cabo UTP categoria 5e	m	1.870,85	8,82	2,21	16.500,90	20.626,12
17101	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	288,90	8,35	2,09	2.412,32	3.015,39

17102	3889	ORSE	Conector de TV tipo F	un	15,00	0,60	0,15	9,00	11,25
17103	C3485	SEINFRA	Tomada modular RJ-45 categoria 5e	un	110,00	66,85	16,71	7.353,50	9.191,88
Subtotal item 17.0								234.902,40	293.628,00
18.0			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					87.881,03	109.851,29
18.1	68070	SINAPI	Para-raios tipo Franklin	m	3,00	57,36	14,34	172,08	215,10
18.2	2726	ORSE	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	40,00	18,41	4,60	736,40	920,50
18.3	11848	ORSE	Conector mini-gar em bronze estanhado Tel-583	un	40,00	2,34	0,59	93,60	117,00
18.4	12141	ORSE	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento – espessura 6 mm	un	1,00	346,64	86,66	346,64	433,30
18.5	68069	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 3,00m.	un	40,00	45,06	11,27	1.802,40	2.253,00
18.6	72929	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m	820,80	45,50	11,38	37.346,40	46.683,00
18.7	72930	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m	897,20	51,46	12,87	46.169,91	57.712,39
18.8	34643	ORSE	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un	40,00	9,14	2,29	365,60	457,00
18.9	72263	SINAPI	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un	40,00	21,20	5,30	848,00	1.060,00
Subtotal item 18.0								87.881,03	109.851,29
19.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					88.699,49	110.874,36
19.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastro para três bandeiras e pedestal	un	2,00	2.064,32	516,08	4.128,64	5.160,80
19.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2 cm, conforme projeto	m²	62,84	202,88	50,72	12.748,98	15.936,22
19.3	C4756	SEINFRA	Prateleira, acabamento superior e banco em granito cinza andorinha - espessura 2 cm, conforme projeto	m²	18,20	160,25	40,06	2.916,55	3.645,69
19.4	84088	SINAPI	Peitoril em granito cinza, largura=17,00 cm espessura	m	257,60	63,02	15,76	16.233,95	20.292,44

			variável e pingadeira						
19.5	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em MDF com revestimento em fórmica conforme projeto	m²	18,28	120,02	30,01	2.193,97	2.742,46
19.6	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m²	16,47	111,59	27,90	1.837,89	2.297,36
19.7	C0361	SEINFRA	Bancos em concreto pré-moldado (conforme especificado em projeto)	m²	41,92	123,48	30,87	5.176,28	6.470,35
19.8	9291	ORSE	Brise fixo com ligações de alumínio e lâminas fixas de alumínio de 2,65mm de largura, cor terra cota.	m²	57,00	195,00	48,75	11.115,00	13.893,75
19.9	10735	ORSE	Trave Handebol e Futebol de Salão – Tubo de Ferro Galvanizado 2.1/2”, com ganchos para fixação de rede de nylon (10x10cm) (CONJUNTO COM DUAS)	un	1,00	2.637,76	659,44	2.637,76	3.297,20
19.10	4811	ORSE	Tabela “Alçável” de Basquetebol – fixada em 2 tubos de 2”, sustentada por cabos de aço (conforme projeto) (CONJUNTO COM DUAS)	un	1,00	2.157,96	539,49	2.157,96	2.697,45
19.11		MERCADO	Poste de Vôlei Oficial, com protetores, antena e rede (conforme projeto) – CONJUNTO COM DOIS POSTES	un	1,00	650,00	162,50	650,00	812,50
19.12		MERCADO	Cadeira para Juiz de Vôlei, com escada (conforme projeto)	un	1,00	1.500,00	375,00	1.500,00	1.875,00
19.13	C0925	SEINFRA	Corrimão em Metalon 2”	m	199,00	67,47	16,87	13.426,53	16.783,16
19.14	C0035	SEINFRA	Tubo de Aço 2” + peças e pintura - Alambrado	m²	58,86	155,28	38,82	9.139,78	11.424,73
19.15	83645	SINAPI	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 3,0 HP	un	2,00	1.418,10	354,53	2.836,20	3.545,25
Subtotal item 19.0								88.699,49	110.874,36
20.0			SERVIÇOS FINAIS					8.715,82	10.894,77
20.1	9537	SINAPI	Limpeza geral	m²	3.228,08	2,70	0,68	8.715,82	10.894,77
Subtotal item 20.0								8.715,82	10.894,77
Custo TOTAL com BDI incluso									4.868.623,90

1.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

Município :	Araucária/PR	RESPONSÁVEL TÉCNICO:												DATA:	
Projeto:	Construção da Escola Jardim Arvoredo – Araucária/PR														
Local:															
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO															
ITEM	SERVIÇO	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R\$)	% SERVIÇO TOTAL
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100												49.721,95	1,021
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	30	50	20										24.247,41	0,498
3.0	FUNDAÇÕES		50	50										862.353,29	17,712
4.0	SUPERESTRUTURA				50	50								619.214,50	12,718
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					30	50	20						251.622,54	5,168
6.0	ESQUADRIAS								50	50				288.802,43	5,932
7.0	SISTEMAS DE COBERTURA							30	20	50				649.187,31	13,334
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO						50	50						11.326,88	0,233
9.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						20	30	50					436.266,19	8,961
10.0	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)							10	20	20	20	30		728.083,46	14,955
11.0	PINTURA											50	50	99.359,71	2,041
12.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA									20	30	50		53.073,29	1,090
13.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA E DRENAGEM						10	20	20	20	20	10		165.591,70	3,401
14.0	LOUÇAS E METAIS										50	50		58.311,74	1,198
15.0	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL												100	5.518,19	0,113

16.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO											80	20	40.694,89	0,836
17.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE REDE – 110V										30	50	20	293.628,00	6,031
18.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)											50	50	109.851,29	2,256
19.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES												100	110.874,36	2,277
20.0	SERVIÇOS FINAIS												100	10.894,77	0,224
TOTAL														4.868.623,90	100,00
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO (R\$)		56.996,18	443.300,35	436.026,13	309.607,25	385.094,01	235.287,12	487.550,69	671.106,81	658.344,56	311.901,29	574.652,13	298.757,39	4.868.623,90	100,00%
MENSAL PREVISTO (%)		1,17%	9,11%	8,96%	6,36%	7,91%	4,83%	10,01%	13,78%	13,52%	6,41%	11,80%	6,14%	100,00%	100,00%



1.2.1. A CONTRATADA deverá fazer seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque para o cumprimento dos prazos, levando em consideração a possibilidade de ocorrência de chuvas, o lead time dos fornecedores, dentre outros fatores intervenientes. Como resultado deste planejamento a CONTRATADA deverá fornecer cronograma FÍSICO-FINANCEIRO, seguindo as descrições dos serviços da planilha orçamentária para ser aprovado pela fiscalização em até 10 dias corridos do recebimento da ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá sempre que solicitado apresentar novo cronograma apresentando a situação real da execução do contrato.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com o projeto básico fornecido pelo município no momento da licitação. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções.
- b) Todos os serviços deverão ser executados em consonância com os projetos, as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.
- c) Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.
- d) A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados.
- e) No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade os projetos. Conflitos entre este Termo de Referências e a Planilha Orçamentária ou os Projetos deverão ser informados à FISCALIZAÇÃO para definição a respeito.
- f) As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.
- g) Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- h) A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como



- também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- i) Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
 - j) Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
 - i. Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas (Diário de Obras);
 - k) O documento relacionado no item anterior, constituirá o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.
 - l) No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "j", serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.
 - m) A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
 - n) Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
 - o) A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
 - p) A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
 - q) Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros.
 - r) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.
 - s) Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras



- provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- t) A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
 - u) A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
 - v) A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
 - w) Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
 - x) Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos, sem prejuízo ao prazo de execução.
 - y) A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
 - z) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
 - aa) A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
 - ab) A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
 - ac) Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas



do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.

- ad) Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

2.1. Armazenamento dos Materiais

a) A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos.

b) No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.

2.2. Preços aplicados

- a) Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.
- b) Os preços contratados, global e unitários, estarão limitados superiormente pelo preço orçado pelo órgão, que figurarão como preços máximos.
- c) O licitante que apresentar em sua proposta valores superiores ao limite aqui estabelecido estará eliminado do certame.
- d) A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.
- e) Será exigida, quando um preço unitário for inferior a 20% (vinte por cento) do preço orçado pela CONTRATANTE a descrição do item, em composição unitária de preço na apresentação da proposta.

3. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Serviços Extracontratuais

3.1.1. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

- 1) Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.



2) Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e todos os seus insumos também sejam novos, o preço unitário deverá corresponder ao encontrado naqueles sistemas aplicados sobre este o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base utilizado na licitação.

b) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pela Contratada, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão. Os demais insumos receberão o mesmo tratamento recomendado na alínea “a”.

c) No caso da alínea “b)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

d) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO serão usadas como base para formação dos novos preços as composições das Tabelas para Composição de Preços para Orçamento, da Editora PINI, cujos custos dos insumos serão alimentados da forma apresentada a seguir, adotando a mesma ordem como escala de prioridade:

- 1) utilizando aqueles apresentados na proposta vencedora;
 - 2) utilizando aqueles constantes da tabela de insumos do SINAPI aplicando o mesmo desconto dado pelo vencedor com relação ao orçamento base da licitação;
 - 3) utilizando o menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado;
- e) Quando o item não se enquadrar em nenhuma das situações anteriores o preço adotado será o menor dentre os obtidos em três cotações no mercado;

3.2. Da alteração do contrato

- a) O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.
- b) No interesse da Administração a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- d) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;



3.3. Regulamentação dos preços de serviços

- a) Nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

4. RESPONSABILIDADE LEGAL

- a) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.
- b) As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.
- d) Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.
- e) Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

5. DAS PROPOSTAS

- a) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

6. DURANTE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. Disposições Gerais

- a) O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais e metralhas serão de responsabilidade da contratada. O abastecimento de água ao canteiro será

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que o CONSTRUTOR tenha que se valer de caminhão-pipa.

- b) A ligação de energia elétrica ao canteiro obedecerá, rigorosamente, as prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender as respectivas demandas dos pontos de utilização.
- c) As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante, não sendo admitidos fios desencapados. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos.
- d) Cada máquina e equipamento receberão proteção individual, de acordo com respectiva potência por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação.
- e) Deverá ser prevista a limpeza e remoção dos entulhos de obra ao longo de todo o tempo de serviço, mantendo assim a obra limpa e segura conforme as recomendações em Norma (NR18).
- f) Deverá ser cumprido pela executora da obra o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei nº2343/2011), o qual será exigido protocolo de abertura de processo no momento para aferição da primeira medição.

7. RECEBIMENTO DA OBRA

7.1. Regras Gerais

- a) Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.
- b) Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- c) No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

7.2. Recebimento Provisório

- a) O recebimento de obras e serviços deve ser feito pelo responsável pela sua fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.



- b) O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.
- c) Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:
 - i. Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório como marcação de data, comunicação ao contratado;
 - ii. Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.
- d) O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.
- e) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:
 - i. Lavrar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações; ◡
 - ii. Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização; ◡
 - iii. Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição.
- f) A contratada deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada.
- g) O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento Provisório, emitido em 2 (duas) vias.

7.3. Recebimento Definitivo

- a) O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.



- b) Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.
- c) Caso tenham sido sanados os defeitos ou imperfeições observados após no máximo 90 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a fiscalização deve solicitar a formação de Comissão de Recebimento Definitivo, ou a indicação de engenheiro ou arquiteto, conforme Art. 73 da Lei nº8.666/1993.
- d) O termo de recebimento definitivo e atestado de execução somente serão emitidos se houver CND do INSS relativa à obra, apresentação de Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO), apresentação de laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, e entrega de projeto *as-built* (digital e impresso). Deverá ser cumprido pela executora da obra o PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, e apresentado atestado da SMMA que comprove o seu cumprimento no término da obra, conforme critérios estabelecidos na Lei nº2343/2011. Este será obrigatório para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- e) Para a emissão de Atestado de Execução para fins de acervo técnico será necessário que a empresa executora da obra abra Processo Administrativo específico no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Araucária para este fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- a) Serão utilizados os critérios de medição do TCPO (Editora PINI) para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.
- b) Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS

- a) Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
 - 1) às normas e especificações constantes deste caderno;
 - 2) às normas da ABNT;
 - 3) aos regulamentos das empresas concessionárias;
 - 4) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - 5) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - 6) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- b) Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar ou executar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização. Considerar-se-á a CONTRATADA como



competente para executar os serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas e equipamentos.

- c) Os casos não abordados neste termo de referência serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.
- d) No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nos projetos, seguido das especificações, e por último a planilha orçamentária, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- e) Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.
- f) Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- g) O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega, servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, devendo ser observado os marcos temporais.
- h) Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- i) Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- j) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- k) As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.
- l) A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do



- material proposto pelo CONTRATADO, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.
- m) Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- n) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- o) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo CONTRATADO, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- p) Caberá a CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes.
- q) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- r) Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública serão removidos imediatamente pela CONTRATADA, às suas expensas.
- s) A remoção de todo entulho gerado na obra para fora do canteiro e para local permitido pelo Governo Estadual e/ou Municipal será feita pela CONTRATADA e o pagamento realizado em item específico da planilha orçamentária.
- t) A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telégrafo ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.



- u) No caso em que a CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.
- v) Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação.
- w) As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- x) A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente da obra.
- y) Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do CONTRATANTE. .
- z) Cumpra a CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do Contrato.
- aa) Os representantes da FISCALIZAÇÃO da obra darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.
- ab) A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- ac) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- ad) Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.
- ae) Todas as atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 7h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, registrada no Diário de Obras.
- af) A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - 1) assim estiver previsto e determinado no Contrato;



- 2) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com o projeto;
 - 3) houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
 - 4) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - 5) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obra.
- ag) A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.
- ah) As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo, barracões que não inspirem segurança e que sejam desconfortáveis à vista e ao uso.
- ai) Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.
- aj) Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais, além dos detalhamentos constantes dos desenhos apresentados pela FISCALIZAÇÃO, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- ak) Os desenhos de execução adicionais, se necessários, poderão ser entregues por partes, de acordo com as prioridades e em função do cronograma da obra, em três vias, sendo uma delas devolvida a CONTRATADA após análise. Os serviços contidos nestes desenhos não poderão ser iniciados sem aprovação formal da FISCALIZAÇÃO.
- al) Para as obras e serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório às obras, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão da obra no prazo fixado.
- am) A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.



- an) A FISCALIZAÇÃO poderá admitir os subempreiteiros previamente autorizados pela Administração, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- ao) Não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da FISCALIZAÇÃO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.
- ap) A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.
- aq) Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
- ar) Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- as) A CONTRATADA deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica.
- at) O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a obra será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da FISCALIZAÇÃO.
- au) É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- av) A abertura do diário de obras deverá ser feita juntamente com a Fiscalização no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas



como incluídas no custo de administração central do CONTRATADO e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

- aw) De acordo com as condições do Edital, serão incorporadas nos preços dos serviços, além das despesas com fornecimento dos materiais e da mão de obra, essenciais à execução dos serviços, todas as decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:
- 1) ferramentas manuais, elétricas ou não;
 - 2) ferramentas de corte e/ou desbaste;
 - 3) andaimes, exceto fachadeiros;
 - 4) escoramentos;
 - 5) outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.
- ax) Deverão ser incorporadas nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.
- ay) Nas hipóteses de sinistro, abandono da obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº.: ____/ 2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 10182/ 2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: ____/ 2018

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE EMPREITADA**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**, este na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a Empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade/ UF, através de seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF/MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e disposições posteriores, Processo Administrativo nº 10182/2018, e pelo Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 e seus Anexos, atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ARVOREDO**, conforme condições e especificações constantes no Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.



§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitabilidade e utilização, nos prazos estabelecidos abaixo, sob pena de rescisão unilateral e aplicação do disposto na Cláusula Sexta do presente instrumento e nos termos do item 14 do edital de Concorrência nº ____/2018.

§ 1º - O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia corrido da data de publicação do contrato.

§ 2º - O prazo de vigência do presente contrato é de 13 (treze) meses, contados da data da sua publicação.

§ 3º - O início dos serviços deverá ser imediato, considerando a data de abertura do prazo de execução, como indicado acima, sob pena de aplicação das multas previstas na Cláusula Sexta do presente instrumento.

§ 4º - Serão descontados do pagamento da CONTRATADA os dias de atraso para início da obra, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá ocorrer a rescisão unilateral indicada no caput desta Cláusula.

§ 5º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.



CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia _____ global _____ de _____ **R\$** _____).

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medições realizadas no mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital), devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que acompanhadas do Termo de Recebimento e Ateste da Medição da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

§ 2º - O pagamento ficará condicionado à apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos da Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

§ 3º - O documento fiscal de serviços, quando houver fornecimento de material, deverá vir acompanhado de planilha discriminando os materiais aplicados na execução dos mesmos, sujeitando-se os seus valores as retenções tributárias e previdenciárias, conforme previsão legal.

§ 4º - O Pagamento ocorrerá por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta-corrente, com expressa indicação do banco e agência correspondente.

§ 5º - Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios dos colaboradores vinculados ao Contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;

§ 6º - Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;

§ 7º - As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMED	11.01.12.361.0003.2012.4.4.90.51.01.05	0058	3000
SMED	11.01.12.361.0003.2013.4.4.90.51.01.05	0068	1148



CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas na Lei Federal 8.666/93 e no presente Contrato, devendo, as sanções, aplicadas de forma gradativa sempre que a conduta assim permitir, obedecidos aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o contraditório, nos seguintes termos:

I – Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar, caso queira, defesa escrita;

II – Recebida a defesa, deverão se manifestar motivadamente o Fiscal do Contrato e a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, por meio do seu respectivo Gestor, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, sendo os autos remetidos à Secretaria Ordenadora da Despesa para decidir pela imposição ou não de penalidade;

III – Da decisão que resultar em aplicação de penalidade de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá Recurso hierárquico dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato por meio de publicação de aviso na Imprensa Oficial do Município;

IV – Caberá Pedido de Reconsideração e representação, conforme ocorra as hipóteses previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, bem como no edital de Concorrência Pública nº ____/2018, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Advertência através de Ofício e no Diário de Obras, a ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, em casos de descumprimento de obrigações pontuais e sem danos ao andamento dos serviços públicos, a população ou ao Município, e em caso de desatendimento de determinações do fiscal do Contrato ou do Secretário Municipal responsável;

b) Multa de Mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de a vencedora não cumprir os prazos dos itens 4.2 e 4.3 até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo previamente



estabelecido no edital de licitação, podendo o Contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Multa Rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, para o descumprimento parcial ou total do contrato, execução irregular ou atraso injustificado na obra, podendo esta penalidade ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções restritivas de direitos previstas nesta cláusula;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para reincidência em faltas já apenadas, ocorrência reiterada de faltas contratuais, ocorrência de diversas faltas e, ainda que isolada, ocorrência de falta que se considerar gravosa;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sendo esta penalidade destinada a faltas mais graves, das quais decorra prejuízo ao interesse público ou dano ao Erário, de difícil reversão.

§ 2º - Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário ou não decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 3º - A pena de Suspensão impede o contratado de participar de licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal, durante o prazo fixado.

§ 4º - Em caso de possível declaração de inidoneidade o prazo para defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado por meio de AR (aviso de Recebimento), Notificação Extrajudicial e/ou, caso frustradas as alternativas anteriores, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

§ 5º - Decorrido o prazo da Declaração de Inidoneidade, o interessado poderá requerer sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da ação faltosa.

§ 6º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



§ 7º – O Recolhimento da multa que seja eventualmente aplicada deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão do documento para pagamento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 8º – Havendo valores a serem pagos/devolvidos à Contratada pelo Município de Araucária, as multas deverão ser descontadas, preferencialmente, do respectivo crédito. No caso do valor da multa ser superior ao do crédito existente, o débito, se não adimplido na forma do parágrafo anterior, será executado na forma da lei.

§ 9º - A rescisão do presente Contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

§ 10º – A Rescisão Unilateral do Contrato será aplicada nas hipóteses de descumprimento da Cláusulas contratuais, das condições previstas no edital de Concorrência Pública nº ____/2018, e nos termos do art. 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 11º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização, falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

§ 12º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8666/93.

§ 13º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze), meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, e, somente quando a Contratada não der causa a dilação dos prazos, mediante comprovação devidamente atestada pela Secretaria Municipal Obras Públicas e Transportes, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula constante ao subitem 13.2 do edital de Concorrência Pública nº ____/2018.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 12 do Edital de Concorrência nº ____/2018, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de termo de recebimento definitivo da obra e demais comprovantes que sejam necessários para demonstrar a quitação do presente Contrato e de obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer



momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão os serviços, bem como cópia da ficha de registro destes funcionários e da Carteira de Trabalho dos mesmos, além de apresentar documentos de quitação de tributos e débitos trabalhistas, sempre que solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 3º - Os serviços que constituem o objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, representada pelo Secretário Municipal da pasta, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

§ 4º - Os serviços executados sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes não serão considerados para efeitos de medição.

§ 5º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidentes. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com alimentação e todos os demais encargos trabalhistas serão por conta da CONTRATADA.

§ 6º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 7º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Licenciamento ambiental, nos termos dos subitens 16.14 e 16.15 do edital.

§ 8º – A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até o início dos serviços as guias de recolhimento da “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Execução de Obras ou Serviços”, junto ao CREA, ou do “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT”,



junto ao CAU, indicando o engenheiro que atuará como responsável técnico para o cumprimento do objeto do presente CONTRATO, de acordo com os dados apresentados no certame licitatório.

§ 9º - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução das obras e serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 10º – Todos os serviços, assim como os materiais fornecidos para sua execução, deverão obedecer rigorosamente ao Edital de Concorrência nº ____/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do Novo Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.



§ 6º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO.

§ 7º - A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços mediante prévia autorização do CONTRATANTE, somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. O contrato de subempreitada deverá ser apresentado para apreciação e aprovação de suas condições.

§ 8º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 9º - O Edital de Concorrência Pública nº ____/2018 e todos os seus anexos fazem parte integrante deste CONTRATO, sendo que no caso de haver divergência entre o instrumento contratual e as disposições estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2018, valerão as dispostas em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, _____ de _____ de 2018

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenador da Despesa

CONTRATADA
CNPJ/MF nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CPF/MF nº _____

FABIANO MELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES
Orientação e Fiscalização da Execução Contratual

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____

RG:

RG: